

**MUNICÍPIO DE GRAVATAL**

Pág 1 / 15

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 82.926.569/0001-47

Endereço: RUA ENG. ANNES GUALBERTO - 121 CNPJ: 82.926.569/0001-47 CEP: 88.735-000

Telefone: (48) 3648-8000

Cidade: Gravatal

Edital**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2025**

De acordo com proposta encaminhada para Secretaria de Administração, pretende-se a contratação de assessoria, com ênfase na Lei Federal nº 14.133/2021, da Empresa **COOPERATIVA DE ELETRICIDADE DE GRAVATAL - CERGRAL**, CNPJ 86.449.170/0001-73 e tem sua sede localizada na Rua Engenheiro Annes Gualberto, n. 288, Centro, Gravatal/SC, como presidente o Sr. João Vanio Mendonça Cardoso.

1. DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DA COOPERATIVA DE ELETRICIDADE DE GRAVATAL (CERGRAL) PARA A DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA: A PRESTADORA DESTE SERVIÇO, QUE ATENDE À DEMANDA DE NOSSA REGIÃO, ENCONTRA-SE EM NOSSO ÂMBITO GEOGRÁFICO E DETÉM A EXCLUSIVIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA A EXECUÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Justificativa de Inexigibilidade de Licitação acerca da viabilidade de contratação direta diante da imprescindibilidade do fornecimento contínuo e seguro de energia elétrica para operações desta instituição e da natureza singular desses serviços em nosso município.

2.2. A medida visa assegurar a estabilidade operacional, minimizar os riscos de falta e interrupções da distribuição de energia elétrica.

2.3. A economia de tempo e recursos institucionais é alcançada pela eficiência direta na contratação, adotar a inexigibilidade de licitação será mais eficaz para a consecução desses serviços.

2.4. Desta forma, justifica-se a contratação da empresa contratada e será custeada com recursos públicos, conforme termo de referência.

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1.1. É dever da CONTRATADA manter durante o período de vigência, e-mail institucional e telefone oficial atualizados para executar os contatos oficiais com a Secretaria Municipal de Administração.

3.1.2. As demais obrigações da contratante e da contratada encontram-se em tópico específico no Termo de Referência (item 10 e 11).

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:



MUNICÍPIO DE GRAVATAL

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 82.926.569/0001-47

Endereço: RUA ENG. ANNES GUALBERTO - 121 CNPJ: 82.926.569/0001-47 CEP: 88.735-000

Telefone: (48) 3648-8000

Cidade: Gravatal

Pág 2 / 15

Edital

4.1. A empresa deverá apresentar os documentos de habilitação exigidos no item 6 do Termo de Referência.

4.2. A Contratada, na forma da legislação pertinente, deverá manter em seu quadro de funcionários, técnicos capacitados, correndo às suas custas a locomoção, estadia, despesas previdenciárias e outras de natureza trabalhista, tributárias e contributivas.

4.1 Sempre que solicitado pela Administração Municipal, deverá ser emitido relatório circunstanciado dos serviços prestados, bem como de análises técnicas efetuadas pela Contratada.

5 DAS PENALIDADES

5.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação de sanções, nos termos da Lei 14.133/2021.

6 PRAZO PARA CONTRATO

6.1 A Administração, no prazo de até três (03) dias depois de efetivada e homologada a Inexigibilidade de Licitação, convocará a Empresa para a assinatura do Contrato e posterior execução dos serviços.

6.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que seja feito de forma motivada.

7 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O CONTRATANTE pagar ao CONTRATADO, pela execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, o valor total de R\$ 1.807.176,94 (UM MILHÃO OITOCENTOS E SETE MIL CENTO E SETENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)

7.2 Amplamente concebido que nas situações que envolvam a contratação de objetos mais padronizados ou mesmo de serviços sem particularidades técnicas relevantes, o procedimento usualmente empregado na formação do preço base passa pela realização de pesquisa de mercado, por meio de:

7.2.1 Consulta ao Painel de Preços (<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>);

7.2.2 Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

7.2.3 Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; e

7.2.4 Pesquisa direta com os fornecedores, com validade de 60 (sessenta) dias.





MUNICÍPIO DE GRAVATAL

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 82.926.569/0001-47

Endereço: RUA ENG. ANNES GUALBERTO - 121 CNPJ: 82.926.569/0001-47 CEP: 88.735-000

Telefone: (48) 3648-8000

Cidade: Gravatal

Pág 3 / 15

Edital

7.2.5 Insta-nos ressaltar, entretanto, que não necessariamente os preços praticados por estes executores, dadas as diversidades que o caso permeia, servirão de parâmetro mercadológico para justificar o preço da contratação, até mesmo pelo caráter singular e subjetivo que envolve apresentações artísticas;

7.3 Nos afigura como indubitável que precificar as contratações diretas fundamentadas em inexigibilidade de licitação devem passar por outra análise, mais acurada, visando uma contraprestação pecuniária justa ao Contratado, mas sobretudo dentro de parâmetros razoáveis e com estrita relação aos preços praticados para situações análogas.

8 DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

8.1 São vedadas às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

8.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n.13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

8.3 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, têm acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

8.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

9 OBSERVAÇÕES GERAIS

9.1 O Município se reserva o direito de recusar os serviços que apresentarem quaisquer defeitos, cuja qualidade não estiver de acordo como exigido neste Edital.

9.2 A empresa contratada responderá por qualquer prejuízo/dano à terceiros que porventura venham a ocorrer da prestação do serviço contratado.

9.3 Objeto desta INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO deverá, além de estar perfeitamente adequado com as especificações deste Edital e do Termo de Referência, deverá atender a Legislação especificada na Lei Federal nº 14.133/2021.



**MUNICÍPIO DE GRAVATAL**

Pág 4 / 15

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 82.926.569/0001-47

Endereço: RUA ENG. ANNES GUALBERTO - 121 CNPJ: 82.926.569/0001-47 CEP: 88.735-000

Telefone: (48) 3648-8000

Cidade: Gravatal

Edital**10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS**

10.1 As despesas decorrentes desta INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO correrão por conta da dotação orçamentária existente na rubrica:

Rubrica Orçamentária	Cód.	Tipo	Valor Previsto (R\$)	
			Valor da dotação	Valor da licitação
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 02.002.001	20	Serviço	R\$91.941,63	R\$1.807.176,94
SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA 02.003.033	46	Serviço	R\$8.332,45	
SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA 02.003.033	56	Serviço	R\$127.710,00	
SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA 02.003.033	91	Serviço	R\$3.166,60	
SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA 02.003.033	370	Serviço	R\$5.594,80	
SECRETARIA DE AGRICULTURA 02.005.004	148	Serviço	R\$41.973,85	
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA 02.006.008	182	Serviço	R\$138.071,85	
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA 02.006.008	203	Serviço	R\$1.209.863,36	
SEC. DE TURISMO 02.007.002	286	Serviço	R\$23.999,85	
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 02.011.012	493	Serviço	R\$23.337,85	
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 02.011.012	592	Serviço	R\$3.500,00	
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 02.011.012	599	Serviço	R\$29.326,00	
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 03.001.001	385	Serviço	R\$16.164,70	
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 03.001.001	368	Serviço	R\$84.194,00	

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DESTA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

11.1 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

11.2 A Administração se reservará no direito de recusar serviços não condizentes com o disposto neste edital e no termo de referência.

11.3 A presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO será processada e julgada de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, de forma que qualquer questão obscura ou omissa,





MUNICÍPIO DE GRAVATAL

Pág 5 / 15

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 82.926.569/0001-47

Endereço: RUA ENG. ANNES GUALBERTO - 121 CNPJ: 82.926.569/0001-47 CEP: 88.735-000

Telefone: (48) 3648-8000

Cidade: Gravatal

Edital

referente a esta inexigibilidade de licitação, será esclarecida e/ou sanada pelo disposto na referida Lei.

11.4 A empresa contratada deverá garantir os serviços durante o Prazo do contrato, bem como deverá prestar garantia, pelo mesmo período, pelos serviços, quando e se for o caso.

11.5 A fiscalização e gestão do contrato serão realizadas conforme descrito no Termo de Referência (TR) anexo, que estabelece as responsabilidades do fiscal designado.

11.6 As obrigações da contratada e do contratante, assim como os prazos e especificações técnicas, estão detalhadas no Termo de Referência (TR).

11.7 Maiores detalhes a respeito da contratação encontram-se descritas no Termo de referência (TR) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

12 DOS ANEXOS:

12.1 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

12.1.1 Anexo I - Termo de Referência;

12.1.2 Anexo II – Estudo Técnico Preliminar

12.1.3 Anexo III – Minuta de Contrato

Prefeitura Municipal de Gravatal (SC), 18 de março de 2025.

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

*De acordo com o art. 53,
Parágrafos e incisos, da Lei nº
14.133/21 com suas alterações
dou o presente como aprovado*
Juara Mendes Machado
Assessora Jurídica - OAB/SC 52.534





MUNICÍPIO DE GRAVATAL

Pág 6 / 15

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 82.926.569/0001-47

Endereço: RUA ENG. ANNES GUALBERTO - 121 CNPJ: 82.926.569/0001-47 CEP: 88.735-000

Telefone: (48) 3648-8000

Cidade: Gravatã

Edital

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – EM ANEXO DIGITALMENTE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/03/2025 13:11 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.ipm.com.br/p9736d90ab247b>





MUNICÍPIO DE GRAVATAL

Pág 7 / 15

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 82.926.569/0001-47

Endereço: RUA ENG. ANNES GUALBERTO - 121 CNPJ: 82.926.569/0001-47 CEP: 88.735-000

Telefone: (48) 3648-8000

Cidade: Gravatal

Edital

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

ANEXO II- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – EM ANEXO DIGITALMENTE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/03/2025 13:11 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p9736d90ab247b>



- Pág 8 / 15



MUNICÍPIO DE GRAVATAL

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 82.926.569/0001-47

Endereço: RUA ENG. ANNES GUALBERTO - 121 CNPJ: 82.926.569/0001-47 CEP: 88.735-000

Telefone: (48) 3648-8000

Cidade: Gravatal

Pág 9 / 15

Edital

2. Termo de Referência;
3. Proposta do Contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

2.2. Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3. VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses contados do(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

4.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 A IMPRENSA NACIONAL apresentará o boleto contendo código de barras, correspondente aos serviços prestados, para o devido pagamento, conforme estabelecido no inciso II do artigo 2º da Portaria IN/SG/PR nº 1, de 13 de janeiro de 2021, publicada no DOU, Seção 1, de 14 de janeiro de 2021.

5.2 O pagamento deverá ser efetuado no valor integral e dentro do prazo de vencimento estabelecido no boleto bancário.

6 REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, pelo índice **INPC/IBGE ou IPCA/IBGE** acumulado no período adotando-se o de menor variação, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).





MUNICÍPIO DE GRAVATAL

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 82.926.569/0001-47

Endereço: RUA ENG. ANNES GUALBERTO - 121 CNPJ: 82.926.569/0001-47 CEP: 88.735-000

Telefone: (48) 3648-8000

Cidade: Gravatal

Pág 10 / 15

Edital

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Constitui Obrigação do CONTRATANTE proporcionar assistência ao pessoal técnico do CONTRATADO, facilitando as operações necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes ao presente contrato, oferecendo todas informações, esclarecimentos e documentos essenciais para realização dos serviços, inclusive, suas instalações quando necessário for, sendo que a omissão de qualquer informação e/ou documento que venha a prejudicar o andamento dos feitos, sejam estes jurídicos e/ou administrativos, ou até mesmo, das negociações extrajudiciais, independente de culpa ou dolo, eximirá o CONTRATADO de qualquer ônus.

7.2. Constitui ainda obrigação do CONTRATANTE:

7.2.1. Providenciar documentos e informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos solicitados;

7.2.2. Enviar a contratada através do endereço eletrônico cópia digitalizada dos documentos por esta solicitada;

7.2.3. Se responsabilizar pelo conteúdo dos documentos que forem entregues ao CONTRATADO;

7.2.4. Cumprir rigorosamente com a forma de pagamento deste contrato, na forma e prazos acordados;

7.2.5. Guardar segredo de todas as teses desenvolvidas pelo CONTRATADO e demais profissionais, direta ou indiretamente a este ligado;

7.2.6. Efetuar o pagamento das custas judiciais, extrajudiciais, taxas, emolumentos, autenticações, reproduções e diligências, desde que devidamente comprovadas e atinentes aos serviços prestados.

7.3. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.4. Demais obrigações dispostas no item 11 do Termo de Referência;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





MUNICÍPIO DE GRAVATAL

Pág 11 / 15

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 82.926.569/0001-47

Endereço: RUA ENG. ANNES GUALBERTO - 121 CNPJ: 82.926.569/0001-47 CEP: 88.735-000

Telefone: (48) 3648-8000

Cidade: Gravatal

Edital

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as





MUNICÍPIO DE GRAVATAL

Pág 12 / 15

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 82.926.569/0001-47

Endereço: RUA ENG. ANNES GUALBERTO - 121 CNPJ: 82.926.569/0001-47 CEP: 88.735-000

Telefone: (48) 3648-8000

Cidade: Gravatal

Edital

obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congênere.

8.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja





MUNICÍPIO DE GRAVATAL

Pág 13 / 15

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 82.926.569/0001-47

Endereço: RUA ENG. ANNES GUALBERTO - 121 CNPJ: 82.926.569/0001-47 CEP: 88.735-000

Telefone: (48) 3648-8000

Cidade: Gravatal

Edital

satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.2. Demais obrigações dispostas no item 10 do Termo de Referência;

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Ficam reservados ao Município o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto, no Contrato, nos Projetos, nas Especificações, nas Leis, nas Normas e em tudo mais que se qualquer forma relacione, direta ou indiretamente, com o objeto deste contrato.

9.3. Este contrato é regido pela Lei Federal 14.133/2021, as quais as partes se sujeitam para resolução dos casos omissos e de qualquer divergência ocorrida na execução do mesmo, ficando o mesmo atrelado ao processo acima epigrafado e proposta de preços e condições de fornecimento dos serviços da parte CONTRATADA.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL E DA MULTA

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/2021, com as consequências indicadas no artigo 139, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. No caso de rescisão antecipada deste contrato, já sendo promovida a execução dos trabalhos, será assegurado ao CONTRATADO a percepção integral dos valores concebidos na cláusula quinta, de acordo com o critério de produtividade previsto nos respectivos parágrafos.

11. DA PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste contrato, por extrato, até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura.



**MUNICÍPIO DE GRAVATAL**

Pág 14 / 15

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 82.926.569/0001-47

Endereço: RUA ENG. ANNES GUALBERTO - 121 CNPJ: 82.926.569/0001-47 CEP: 88.735-000

Telefone: (48) 3648-8000

Cidade: Gravatal

Edital

11.2. A publicação resumida do contrato poderá ser dispensada, consoante disposto na Orientação Normativa nº 33, de 13 de dezembro de 2011, da Advocacia-Geral da União, mediante publicação do ato de inexigibilidade de licitação na Imprensa Oficial.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Quando da execução dos serviços, caberá ao(à) CONTRATANTE diretamente, ou a quem vier a indicar, o direito de acompanhar e fiscalizar a fiel observância das disposições do presente contrato, conforme artigo 117 da Lei nº 14.11, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A despesa decorrente deste contrato correrá no exercício de 2025, à conta da seguinte classificação.

Rubrica Orçamentária	Cód.	Tipo	Valor Previsto (R\$)	
			Valor da dotação	Valor da licitação
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 02.002.001	20	Serviço	R\$91.941,63	R\$1.807.176,94
SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA 02.003.033	46	Serviço	R\$8.332,45	
SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA 02.003.033	56	Serviço	R\$127.710,00	
SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA 02.003.033	91	Serviço	R\$3.166,60	
SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA 02.003.033	370	Serviço	R\$5.594,80	
SECRETARIA DE AGRICULTURA 02.005.004	148	Serviço	R\$41.973,85	
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA 02.006.008	182	Serviço	R\$138.071,85	
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA 02.006.008	203	Serviço	R\$1.209.863,36	
SEC. DE TURISMO 02.007.002	286	Serviço	R\$23.999,85	
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 02.011.012	493	Serviço	R\$23.337,85	
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 02.011.012	592	Serviço	R\$3.500,00	
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 02.011.012	599	Serviço	R\$29.326,00	
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 03.001.001	385	Serviço	R\$16.164,70	
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 03.001.001	368	Serviço	R\$84.194,00	

13.2 Nos exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias que lhe forem destinadas, indicando-se o crédito para sua cobertura.





MUNICÍPIO DE GRAVATAL

Pág 15 / 15

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 82.926.569/0001-47

Endereço: RUA ENG. ANNES GUALBERTO - 121 CNPJ: 82.926.569/0001-47 CEP: 88.735-000

Telefone: (48) 3648-8000

Cidade: Gravatal

Edital

14. DAS ALTERAÇÕES

14.1O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 124 do estatuto licitatório.

15. FORO

15.1Elegem as partes contratantes o Foro da Justiça Federal de Tubarão/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Prefeitura Municipal de Gravatal (SC), em de de 2xxx.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

GESTOR

FISCAL

